



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 02/04/14 fl. 31
Nº 3809
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 01/04/14 fl. 02/03
Nº 413
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 036/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS RONDONENSE – AAR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSE - AAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.522.671/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Norte, n.º 988, município de Marechal Cândido Rondon - PR, telefone para Contato n.º 45-9980-3089, neste ato representado pelo Presidente o Senhor Celso Antunes, portador do CPF n.º 703.631.299-87.

As partes acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Valor Unitário por jogo
1	300	Canastra	2	R\$ 8,50
2	60	Bocha	2	R\$ 29,00
3	45	Futebol Sete	3	R\$ 153,00
4	50	Bolão	3	R\$ 44,00
5	60	Sinuca	1	R\$ 9,00
6	30	Futebol de Campo	4	R\$ 249,00
7	40	Voleibol	4	R\$ 128,00
8	60	Futsal	4	R\$ 152,00
9	50	Modalidades diversas	2	R\$ 58,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;
- b) Caberá aos profissionais que estarão arbitrando os jogos, aplicarem as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;
- c) Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa.
- d) Os serviços ora contratados, serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.
- e) Caso a Contratada deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horária previamente agendados, serão aplicados as multas e sanções, previstas neste Termo Contratual;
- f) A Contratada deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;
- g) Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 022/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento.

O Valor Global a ser praticado neste Contrato é de R\$ 38.525,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais). O valor unitário para arbitrar os jogos, estão citados na Cláusula Primeira deste contrato. Os valores poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a correção oficial alcançada pelo índice oficial do INPC. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, acompanhado do relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.05.2539 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 12 de Março de 2014.

Município de Pato Bragado
Arnildo Rieger - CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSE - AAR
Celso Antunes - CONTRATADA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO: Esportes (Ginásio)

JUSTIFICATIVA : Arbitragem para os Campeonatos Municipais 2014, Conforme ata 023/2014 do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 022/2014, conforme anexo.

OBJETO: Serviço de Arbitragem

Valor Estimado: R\$ 38.525,00

Solicitado Por: César Roberto Schaeffer

Assinatura

César Roberto Schaeffer

CPF: 886.471.379-49

Data da Solicitação 12/03/2014

Carimbo

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 2539

Data do Encaminhamento ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Arbitragem para as modalidades esportivas e quantidades de jogos a serem realizados durante os Campeonatos Municipais de 2014, Sendo:

Item	Modalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Canastra	300	8,50	2.550,00
2	Bocha	60	29,00	1.740,00
3	Futebol Sete	45	153,00	6.885,00
4	Bolão	50	44,00	2.200,00
5	Sinuca	60	9,00	540,00
6	Futebol de campo	30	249,00	7.470,00
7	Voleibol	40	128,00	5.120,00
8	Futsal	60	152,00	9.120,00
9	Modalidades diversas	50	58,00	2.900,00
Total				38.525,00

Cesar Roberto Schaeffer
Secretário de Esportes e Lazer

ATA N.º 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial para fins de Registro de Preços 022/2014, que tem como objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa do ramo de Prestação de Serviços de arbitragem em modalidades esportivas.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2014, o qual tem como objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa do ramo de Prestação de Serviços de arbitragem em modalidades esportivas, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR e 2) APEFER – Associação Entrerriense de Árbitros**. Destas, apenas a empresa **Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava assim representada **Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR**, neste ato representado e credenciado pelo Pro curador, o senhor Jair Paulo Zimmer. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a prestação dos serviços citados no objeto da Licitação, sendo: **Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR**, cotou preço para todos os Itens listados no objeto desta Licitação, ao Valor Global de R\$ 63.150,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para prestação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta. A represen tante credenciada da



Licitante, manifestou interesse em Lance, apresentando nova Proposta ao valor global de R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais). Esta nova proposta de valor foi aceita pelo Pregoeiro, como Valor global final do certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME, a Licitante Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR, ao valor Global Final de R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quantidade	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Preço Máximo por jogo
1	500	Canastra	2	R\$ 8,50
2	100	Bocha	2	R\$ 29,00
3	100	Futebol Sete	3	R\$ 153,00
4	80	Bolão	3	R\$ 44,00
5	100	Sinuca	1	R\$ 9,00
6	30	Futebol de Campo	4	R\$ 249,00
7	80	Voleibol	4	R\$ 128,00
8	80	Futsal	4	R\$ 152,00
9	100	Modalidades diversas	2	R\$ 58,00



**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2014.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa do ramo de Prestação de Serviços de arbitragem em modalidades esportivas.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR**, ao valor final de **R\$ 62.540,00 (sessentas e dois mil, quinhentos e quarenta reais)**, como a de menor preço para execução do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2014.

Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2014.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa do ramo de Prestação de Serviços de arbitragem em modalidades esportivas.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR**, ao valor final de **R\$ 62.540,00 (sessentas e dois mil, quinhentos e quarenta reais)**, para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município